

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PLE Nº 54/2023**  
EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI DO  
EXECUTIVO nº 54 de 2023, que “Institui o  
Programa Moradia Primeiro para Pessoas em  
Situação de Rua, no âmbito do Município do  
Recife.”

Artigo único. Modifique-se o art. 14, do Projeto de Lei do Executivo nº 54, para que vigore com a seguinte redação:

“Art. 14. O Programa Moradia Primeiro será acompanhado e monitorado por Comitê Executivo de Acompanhamento e Monitoramento do Moradia Primeiro Recife através de portaria municipal, constituído por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, Secretaria de Habitação, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e Secretaria de Saúde, os quais também auxiliarão na conexão com as demais políticas setoriais e serviços disponíveis no Município.”

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

**Liana Cirne Lins**  
**Vereadora (PT)**



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de emenda nos foi apresentada por representantes do Movimento da Nacional da População em Situação de Rua, que atua no município do Recife, com a seguinte justificativa:

É um jargão do Movimento Nacional da População em Situação de Rua(MNPR): “Nada sobre nós, sem nós”. Junto com a importância do Controle Social e da representação desse segmento requer-se a participação de representantes do segmento nesse Comitê, instituindo em nosso município pela Lei Nº 18.503/2018, em sua finalidade, afirma:

“(…) como espaço democrático de participação dos diversos setores da Administração Pública Municipal e Sociedade Civil Organizada, com a finalidade de formular e monitorar a política de atendimento à população em situação de rua no Município do Recife”.

Ressalta-se, ainda, entre suas competências, art. 2:

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - formular proposta de Política Municipal de Atenção Integral à População em Situação de Rua, bem como assessorar e monitorar o desenvolvimento dessa Política;

II - propor medidas que assegurem a articulação das políticas públicas municipais para o atendimento à população em situação de rua;



## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

III - elaborar o mapeamento e o cadastramento das instituições governamentais e não-governamentais que atuem junto à população em situação de rua;

(...)

VI - coletar, sistematizar e disseminar, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações do Plano Municipal de Atenção Integrada à População em Situação de Rua;

(...)

VIII - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que foi historicamente submetida à população em situação de rua, bem como analisar e propor formas de inclusão e compensação social;

IX - realizar o controle social, por meio da fiscalização, do emprego dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas para a população em situação de rua oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal;

X - fiscalizar as condições e funcionamento da rede de serviços ofertados à população em situação de rua;

XI - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Assim, participação de Comitê Municipal da População em Situação de Rua, além de cumprir com seus deveres, agrega uma escopo de informações e de articulação com o segmento a ser beneficiado.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovarem esta Proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

**Liana Cirne Lins**  
**Vereadora (PT)**

